

VISÃO DA ASFAGRO SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO MAPA

1- FUNDAMENTO: Desorganização da casa na gestão anterior

2- ASFAGRO: Nossa proposta tem como único propósito de colaborar, no sentido da elevação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados pelo MAPA ou nele atuando. Neste diapasão **queremos situar nosso enfoque sobre o problema na expectativa de que alguma ideia possa ser aproveitada ou sirva de subsídios para tomada de decisões futuras**

3- Defendemos a modernização do Ministério propriamente dita, mas de caráter geral: pautando-se na prioridade para atualizar e aperfeiçoar estruturas e procedimentos de trabalhos, selecionando- via diagnóstico, **critérios e métodos** capazes de fornecer um retrato suficientemente amplo e preciso dessas mesmas estruturas e procedimentos de trabalho, bem como as disfunções que hora possuem. Neste contexto entendemos que o MAPA possui cinco funções básicas a serem consideradas de forma igualitária neste processo: **PRODUÇÃO, FOMENTO e ABASTECIMENTO (art. 23 da Constituição Federal), POLÍTICA AGRÍCOLA (art.187 da Constituição Federal) e DEFESA AGROPECUÁRIA (Lei Agrícola conjugada com a Lei 9712/98).**

OBS- O SERVIÇO PÚBLICO ATUA EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E SUA ATUAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA AOS DITAMES DESTE PRINCÍPIO.

4- O DIAGNÓSTICO: para ter eficácia deve ser levado a efeito por profissional com grande trânsito entre os seus pares e, principalmente, ter conhecimento e vivência do problema.

- O objetivo deve ser claramente determinado; ou seja, a formulação de um conjunto de proposições para a modernização dos serviços prestados pelo MAPA; selecionando tão somente aqueles aspectos de natureza operativa e organizacional, cuja modernização venha contribuir para elevar o nível de eficiência e eficácia desses serviços.

5- DOS PRINCÍPIOS:

5,1- o nível qualitativo e quantitativo que a sociedade espera obter, especialmente no que tange a fiscalização e inspeção (eficácia);

5,2- o desempenho técnico-administrativo, gerencial e operativo que o governo federal considera adequado para tais serviços, dado o montante de recursos materiais alocados (eficiência)

6- PRINCÍPIO BÁSICO DA ADMINISRAÇÃO EM TERMOS DE MODERNIZAÇÃO/ REESTRUTURAÇÃO: Para aquelas estruturas que apresentam deficiências graves procede-se as modificações necessária, enquanto que, para aquelas que funcionam a contento deve ser preconizado o aperfeiçoamento e as atualizações necessárias.

7- QUESTÕES:

7.1 – Dado o crescente e excepcional desempenho do agronegócio brasileiro, o atual sistema funciona ou não?

7.2- Dado que a Lei maior do país - a Constituição Federal- art 23, preconiza como missão básica da União (no caso o MAPA) fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, é lícito e/ ou conveniente estabelecer protagonismo da defesa agropecuária no processo de modernização do MAPA?

7.3- Como a defesa agropecuária se constitui como um dos itens da lei agrícola, portanto como um dos componentes acessórios no contexto das atribuições do MAPA, o lógico é que o acessório deve seguir o principal e não o contrário.

7.4- Na possibilidade de criação de um novo órgão para cuidar das ações da Defesa Agropecuária, há garantias tácitas que este órgão trará vantagens suplementar em relação ao sistema atual?

A ASFAGRO POSTULA QUE AS GRANDES QUESTÕES DA DEFESA SÓ SERÃO RESOLVIDAS COM ESFORÇOS CONCENTRADOS E, PRINCIPALMENTE, COM GESTORES CAPACITADOS.

OBS. Corroborar com o nosso entendimento o Editorial Folha de São Paulo de 24-01- 2000: Citando o Ministério da Agricultura e postulando o seguinte: “É preciso indagar se, além do novo nome essas instituições serão formadas com base em princípios, que estes sim, fazem a diferença (...) ” regulação se faz com atuação unicamente técnica, independência de pressões políticas e participação da sociedade civil”. “Transformar este ou aquele órgão estatal sem o esforço para aperfeiçoar e dotar de publicidade seus mecanismos de atuação e fiscalização é inútil.”

8- REVISÃO DA LEGISLAÇÃO: Trata-se de uma providência indispensável no processo de modernização do MAPA, salientando que algumas delas datam do início do século passado.

9- POLITICA DE PESSOAL: O Pessoal investido nas atividades de inspeção, fiscalização e auditoria, possui direitos, deveres, garantias e prerrogativas no contexto das diretrizes da administração pública federal. Portanto se recomenda a separação da política estrutural da de pessoal, **para** qual, especificamente, a ASFAGRO já apresentou proposta para redefinição das atribuições dos profissionais da carreira.

- Como lembrete cabe registrar que conforme a Exposição de Motivos Interministerial nº 448 de 29-05- 2000, a Carreira AFFA foi criada para atuação em todas as Secretarias técnicas do Ministério, principalmente naquelas relacionadas a produção e defesa agropecuária. E mais, a as EM pautaram-se por definição de atribuições mais amplas e regras uniformes para a carreira, visando garantir a sua unidade e consolidação, “de forma a conciliar o seu caráter permanente com as crescentes mudanças no ambiente no qual o estado exerce suas atividades”

10- DO SEMINÁRIO: Uma proposta de reestruturação ou modernização só terá efeito se for objeto de um seminário específico, onde deverá ser conciliado e sistematizado as diferentes tendências e posicionamentos de todos os setores gerenciais envolvidos. Caso contrário o processo ficará altamente vulnerável e passível de falhas.